

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

**CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ECONÓMICAS DE
MOÇAMBIQUE (CTA)**

E

**ASSOCIAÇÃO ITALIANA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA E
DE MINERAÇÃO (ASSOMINERARIA)**



h4

A

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre

CTA- Confederação das Associações Económicas de Moçambique, pessoa colectiva de direito moçambicano, com sede na Cidade de Maputo, Avenida Patrice Lumumba n° 927, Maputo, registada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob o NUEL 100124610, com o NUIT 700179087, representada no acto pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Senhor **Agostinho Vuma**, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E a

Associação Italiana da Indústria Petrolífera e de Mineração - Assomineraria, é uma associação que representa as empresas que operam na Itália nas áreas de mineração de minerais industriais, exploração e produção de petróleo e gás natural e fluidos geotérmicos, armazenamento de gás natural, bem como provedores de serviços, fabricantes, equipamentos fornecedores e empreiteiros EPC para a cadeia de valor internacional da indústria extractiva, representada pelo Senhor **Luigi Ciarrocchi**

Considerando que:

As Partes, com o conhecimento do **Ministério dos Recursos Minerais e Energia da República de Moçambique** e da **Câmara de Comércio Moçambique-Itália - CCMI**, têm enorme vontade de alavancar as relações entre entidades público-privados e empresas de Moçambique e da Itália de modo a transporem barreiras que enfrentam na sua actividade e criar uma interação saudável, de entreejuda mútua para, de forma dinâmica e eficiente, criarem alicerces que permitam que as mesmas cresçam de forma sustentável e possam trazer investimentos, gerar postos de emprego e contribuir para o desenvolvimento socio económico dos dois países.



2



ASSOMINERARIA

61

É celebrado e reciprocamente aceite o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO que se vai se pelas seguintes condições e cláusulas:

**Cláusula Primeira
(Objecto)**

1. Com o presente Memorando as Partes estabelecem uma parceria para promover e apoiar o desenvolvimento da participação local em Projectos ligados a área da Indústria Extractiva, nomeadamente, através do apoio no desenvolvimento da legislação, da capacitação de empresas locais incluindo a formação para a criação de capacidade adequada para uma maior incorporação do conteúdo local em Projectos ligados a área da Indústria Extractiva.
2. A parceria inclui, também, o mapeamento das necessidades de Moçambique com relação a indústria do Petróleo e Gás para garantir o empoderamento do empresariado moçambicano usando a larga experiência Italiana em todo o espectro desta indústria.
3. As Partes salvaguardam a possibilidade de inclusão de outros parceiros com fins específicos, mediante a acordos quanto âmbito de colaboração e actuação desses parceiros.

**Cláusula Segunda
(Período de vigência)**

O presente Memorando entra em vigor a partir da data da sua assinatura e mantendo-se os seus efeitos por tempo indeterminado.

**Cláusula Terceira
(Responsabilidades da CTA)**

No âmbito do presente Memorando constituem responsabilidades da CTA:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Memorando com base nos princípios de Boa-fé e colaboração mútua;
- b) Divulgar as oportunidades desta parceria nas suas plataformas de comunicação;
- c) Garantir a divulgação das acções objecto do presente Memorando na lista dos eventos da indústria extractiva e áreas afins e fazer constar dos calendários de eventos do sector privado;
- d) Servir de plataforma para internacionalização e intercâmbio das empresas do ramo, no âmbito do presente Memorando.



3



ASSOMINERARIA

4/1

Cláusula Quarta
(Responsabilidades da ASSOMINERARIA)

No âmbito do presente Memorando constituem responsabilidades da **ASSOMINERARIA**:

- a) Atrair investimentos para produção local de recursos, através de:
 - i. Desenvolvimento do conhecimento com base no potencial das empresas locais;
 - ii. Análise das necessidades de regulamentação para a indústria petrolífera e mineradora por forma a atrair e facilitar o investimento através de uma definição clara de responsabilidades;
 - iii. Promoção da capacidade local para a negociação com as multinacionais.
- b) Aumentar a capacidade local para tirar benefícios dos investimentos, através de:
 - i. Estabelecimento de uma base legal que encoraja o desenvolvimento de infraestruturas locais e aumento da capacidade da indústria local com base no investimento local e internacional;
 - ii. Dotar aos decisores locais com instrumentos que possibilitem escolhas sustentáveis;
 - iii. Apoiar na educação e treinamento da mão-de-obra local;
 - iv. Facilitar o diálogo com os diversos *stakeholders* para acelerar as decisões sobre a implementação de infraestruturas locais reduzindo o risco de disputas territoriais;
- c) Melhorar a cooperação das empresas locais com o sistema industrial Italiano, através de:
 - i. Identificação das áreas críticas e a melhoria das áreas que facilitem a adaptação recíproca entre o quadro legal moçambicano e italiano;
 - ii. Alinhamento dos padrões de qualidade, higiene e segurança no trabalho local e os procedimentos de transparência com as exigências das empresas internacionais;
 - iii. Melhoraria da logística e comunicações;
 - iv. Facilitação do intercâmbio cultural em favor das gerações mais jovens.

Cláusula Quinta
(Comissão de Implementação)

A implementação do Memorando ficará a cargo de uma equipa composta por 2 elementos formalmente indicados, sendo um em representação de cada uma das Partes.

Cláusula Sexta
(Interpretações e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e execução do presente Memorando serão resolvidas de forma amigável entre as Partes e segundo princípios de colaboração, boa-fé e responsabilidade que presidem a elaboração do presente Memorando.



4



900

Cláusula Setima
(Modificações e alterações)

1. Os termos do presente Memorando poderão ser modificados, alterados ou revistos durante a sua vigência, mediante acordo escrito entre as Partes.
2. Cada parte pode rescindir este Memorando mediante notificação com 30 dias de antecedência às outras partes.

Cláusula Oitava
(Confidencialidade)

1. As partes comprometem-se a usar a informação obtida na decorrência do presente Memorando para fins exclusivamente internos, impondo-se o prévio consentimento das outras Partes quando uma delas pretenda canalizar essa informação para outros fins.
2. Cada uma das Partes garante que os documentos, informações e outros conhecimentos de natureza reservada não serão divulgados ou transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento das outras Partes.

Cláusula Nona
(Anti-corrupção)

As Partes comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem a solicitar, promover, aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre serviços a prestar, nos termos da Lei n.º 6/2004, de 17 de Junho da República de Moçambique e nos termos do decreto legislativo de 8 de junho de 2001, n. 231, da Repubblica Italiana.

Cláusula Décima
(Comunicações)

Para o efeito das comunicações, deverão ser considerados os seguintes endereços, telefones e correio electrónico das Partes contratantes:

CTA

Att: Eduardo Sengo

Av: Patrice Lumumba 927, Maputo

Tel: 82 3191300

E-mail: esengo@cta.org.mz

ASSOCIAÇÃO ITALIANA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA E DE MINERAÇÃO- ASSOMINERARIA

Att: Andrea Ketoff

Via delle Tre Madonne, 20,00197 Roma

E-mail: ketoff@assomineraria.org



5



ASSOMINERARIA

44

Cláusula Décima Primeira
(Casos Omissos e Legislação Aplicável)

1. Todos os litígios oriundos do presente Memorando ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um árbitro nomeado nos termos desse Regulamento.
2. A legislação aplicável aos termos do presente Memorando é em vigor na República de Moçambique.

Assinado em Roma, aos 09 Julho de 2019, em **três** exemplares originais de igual valor, ficando um exemplar para cada uma das partes e as testemunhas.

Pela CTA



Agostinho Vuma
Presidente

Pela ASSOMINERARIA



Luigi Giarracchi
Presidente

Para a tomada de conhecimento:



Simone Santi
Presidente Câmara de Comércio
Moçambique-Itália



ASSOMINERARIA